



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1387/2004

"Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos servidores municipais "

A Câmara Municipal de Borda da Mata decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam atualizados em 6,25 % (seis ponto vinte e cinco por cento) o vencimento dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art.2º) – Retroagem-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de maio de 2004.

Borda da Mata, 04 de junho de 2004

DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

